PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Ofício 08/2025 GAB

Antonio Olinto, 13 de janeiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, vimos encaminhar para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa Projeto de Lei que concede a recomposição inflacionária e concessão de ganho real aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a ser implementada no exercício financeiro de 2025.

Assim, demonstrado, em anexo, o interesse público e a conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie, solicitamos que o projeto seja recebido e submetido à apreciação e ao final, seja aprovado, em regime de urgência, conforme previsto no art. 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Protestos de estima.

Atenciosamente,

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM: 13/01/2025
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

PROJETO DE LEI Nº 03/2025

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

"Concede a recomposição inflacionária e concessão de ganho real aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a ser implementada no exercício financeiro de 2025"

Art. 1º Fica concedida a reposição inflacionária no âmbito do serviço público do Município de Antonio Olinto, cuja concessão e implementação, nos termos desta Lei, dar-se-á no exercício financeiro de 2025, em relação aos vencimentos e salários dos cargos, funções, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A reposição para o exercício financeiro de 2025 efetivar-se-á no percentual de 5% (cinco por cento), sendo 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – "INPC" referente ao período aquisitivo de janeiro/2023 a dezembro/2024 e 0,23% (zero inteiros e vinte e três décimos por cento) de ganho real.

Parágrafo único. Entende-se servidor público em sentido amplo, contemplando-se todos que prestam serviço mediante remuneração e possuem vínculo direto com Município de Antonio Olinto, exceto aqueles previstos no artigo 4° da presente lei.

Art. 3º O cálculo de atualização das verbas será feito através da aplicação do percentual previsto no artigo 2° sobre o salário base, conforme o caso, constante da folha de pagamento do mês de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam expressamente excluídos desta recomposição:

I – Os servidores cuja remuneração dependa de repasse externo, advindo do Estado ou da União Federal;

II – Os subsídios fixados na Lei Municipal n.º 1048, de 10 de junho de 2024.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Paço Municipal. 13 de janeiro de 2025.

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder a reposição inflacionária e um ganho real aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Antonio Olinto, conforme determina o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. Este dispositivo constitucional estabelece a obrigatoriedade de revisão geral anual da remuneração dos servidores, garantindo-lhes a manutenção do poder aquisitivo diante da inflação acumulada no período.

No caso específico do exercício financeiro de 2025, utilizou-se como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que apurou uma variação de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento) entre janeiro de 2023 a dezembro de 2024. Além disso, propõe-se um ganho real de 0,23% (zero inteiros e vinte e três décimos por cento), totalizando uma atualização de 5% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores municipais.

Essa medida busca não apenas atender à obrigatoriedade constitucional, mas também valorizar os servidores públicos municipais, reconhecendo a importância de seu trabalho para o funcionamento eficiente da administração e a prestação de serviços essenciais à população.

Cumpre ressaltar que a exclusão de servidores cujas remunerações dependam de repasses externos advindos do Estado ou da União, conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei, se justifica pela ausência de competência do Município para efetuar reajustes sobre tais vencimentos, o que garante a legalidade e a adequação da proposição legislativa.

Por fim, a implementação dos percentuais de recomposição inflacionária e ganho real foi planejada considerando a saúde financeira do Município e o cumprimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Dessa forma, a medida apresentada é não apenas justa e necessária, mas também responsável e sustentável do ponto de vista orçamentário e fiscal.

Diante do exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando a sua aprovação.

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal de Antônio Olinto

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

O Município de Antônio Olinto/PR em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o impacto orçamentário e financeiro.

ATO: **"Concede a recomposição inflacionária e concessão de ganho real aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a ser implementada no exercício financeiro de 2025".**

Impacto	2025	2026 e 2027
Orçamentário	O impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária especifica, de R$ 63.800,41 (Sessenta e três mil oitocentos reais e quarenta e um centavos) mensais de encargos, e de R$ 850.459,46 (Oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) anual, referentes à folha de pagamento, recursos estes que advirão do crédito do orçamento do exercício 2025.	Deverá ser incluído no orçamento dos próximos exercícios.
Financeiro	O impacto financeiro se revela pelo desembolso financeiro durante o exercício atual e os próximos, impactos este perfeitamente suportável.	
Pessoal	R$ 850.459,46 (Oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), não implicam em extrapolação dos limites com pessoal, pois o mesmo acrescenta em 1,92% (um vírgula noventa e dois) por cento da Receita Corrente Líquida, sendo que o gasto com pessoal base dezembro/2024 representa 40,82% (quarenta vírgula oitenta e dois) por cento da RCL, considerando impacto projeto de lei anterior de 0,67% (zero vírgula setenta e sete) por cento, totalizando um gasto com pessoal projetado para 2025 de 43,41%, ficando abaixo do limite de alerta 48,60%, do prudencial de 51,3% e limite total de 54%.	

OBS: RCL ajustada até dezembro/2024 – R$ 39.747.581,74.

Período	RCL		GASTO COM PESSOAL	%
Projeções				
12/2026	R$ 42.331.174,55	4,03%	R$ 18.040.307,46	42,62%
12/2027	R$ 44.786.382,67	3,90%	R$ 18.743.879,45	41,85%

Conforme valores acima projetam uma despesa com pessoal para os próximos exercícios abaixo do limite alerta.

Antônio Olinto, 10 de janeiro de 2025.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI:03897289938

Assinado de forma digital por FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2025.01.10 15:28:41 -03'00'

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELI
Prefeito

MARILEI DE OLIVEIRA ANDRADE LOCH:03278342933

Assinado de forma digital por MARILEI DE OLIVEIRA ANDRADE LOCH:03278342933
Dados: 2025.01.10 15:28:19 -03'00'

MARILEI DE OLIVEIRA ANDRADE LOCH
Contadora

DECLARAÇÃO
(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins em direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o projeto de lei **"Concede a recomposição inflacionária e aumento aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a ser implementada no exercício financeiro de 2025"**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Antônio Olinto, 10 de janeiro de 2025.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI:03897289938

Assinado de forma digital por FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2025.01.10 15:29:00 -03'00'

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Antonio Olinto - Antonio Olinto - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000006

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/01/13000006

Número / Ano	000006/2025
Data / Horário	13/01/2025 - 09:39:06
Ementa	"CONCEDE A RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E CONCESSÃO DE GANHO REAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NO INCISO X DO AETIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL À SER IMPLEMENTADA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025".
Autor	Fabio Staniszewski Machiavelli - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária Poder Executivo
Número Páginas	5
Emitido por	admin